



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4146 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

ETP MODELO REVISADO

Processo nº 117.00070/2025-07

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de cadeiras operacionais, garantindo a fundamentação técnica e econômica para a aquisição. Este documento segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do ETP como primeira etapa do planejamento de uma contratação, visando caracterizar o interesse público e a melhor solução para o problema a ser resolvido.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a ser Resolvido:

O objetivo deste estudo é assegurar a disponibilização de cadeiras operacionais (giratórias com braços) para as diversas Unidades deste Poder Legislativo. A necessidade decorre tanto das substituições rotineiras de bens já depreciados, que não justificam reparos, quanto da iminente conclusão das obras no andar térreo, que exigirá um número significativo de cadeiras para equipar as unidades que ali retomarão suas atividades.

2.2. Justificativa da Necessidade:

A aquisição de novas cadeiras operacionais, incluindo transporte e montagem, é crucial para evitar prejuízos às atividades das diversas Unidades. A substituição dos bens depreciados é motivada pela inviabilidade econômica de seus consertos, enquanto o fornecimento para o andar térreo é essencial para a retomada plena das operações. A solução proposta visa a continuidade e a adequação do ambiente de trabalho, impactando diretamente na produtividade e no bem-estar dos servidores.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

3.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme processo SEI nº 332.00030/2024-12. Esta previsão demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento estratégico da Administração, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

4.1. Requisitos necessários à Contratação

A descrição dos requisitos necessários para a aquisição das cadeiras operacionais e para a prestação dos serviços de transporte e montagem será detalhada, conforme os itens do Termo de Referência anexo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Quantitativo Estimado

Estima-se a necessidade de aquisição de 200 (duzentas) unidades de cadeiras operacionais para o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Este quantitativo está em conformidade com a previsão contida no Plano de Contratações Anual (PCA), processo SEI nº 332.00030/2024-12, abrangendo o bimestre final de 2025 e os próximos dez meses de 2026.

5.2. Memória de Cálculo

A estimativa de 200 unidades baseia-se na rotina de substituições de bens depreciados e na necessidade de equipar o andar térreo após a finalização das obras.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Análise de Alternativa e Soluções

A aquisição de cadeiras operacionais novas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, foi identificada como a única alternativa viável para atender à demanda. A justificativa para essa escolha reside na necessidade premente de substituir cadeiras antigas e depreciadas, cujo conserto não é economicamente viável, e no fornecimento para as novas unidades no andar térreo, que demandam mobiliário em perfeito estado de uso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Processo de Estimação de Preço

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo Setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Porto Alegre.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Solução Escolhida

A solução consiste em obter o quantitativo adequado de mobiliário especificado no Termo de Referência, por meio do Sistema de Registro de Preços, nas quantidades previstas no Plano de Contratações Anual (PCA). Esta abordagem permitirá a substituição de bens depreciados, cujos consertos não são vantajosos, e a distribuição às unidades que retomarão suas atividades no andar térreo, ao final das obras.

8.2. Manutenção e Assistência Técnica

A aquisição de bens novos implica, conforme o Termo de Referência, uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Os atendimentos técnicos deverão ser prestados em até 07 (sete) dias úteis, contados do chamado, sem ônus adicionais à CMPA. Em caso de necessidade de remoção de algum móvel para conserto, o prazo máximo de remoção e devolução será de

15 (quinze) dias úteis, também sem ônus adicionais à CMPA. O prazo de garantia contratual do mobiliário deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do seu recebimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Análise de Parcelamento

Considerando que o objeto da contratação se refere a um único tipo de bem (cadeiras operacionais) e que a aquisição conjunta, via Sistema de Registro de Preços, favorece a economicidade e a padronização, não se vislumbra a viabilidade técnica ou econômica de parcelamento da contratação, em conformidade com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento quando a economia de escala ou a maior vantagem recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, ou quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Benefícios da Contratação

A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Economicidade:

Obtenção do menor preço para o quantitativo demandado, conforme as necessidades do Legislativo.

10.1.2. Eficiência Operacional:

Disponibilização de mobiliário adequado que permitirá a otimização dos espaços de trabalho e o pleno funcionamento das unidades, especialmente as que retornarão ao andar térreo, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

10.1.3. Melhor Aproveitamento de Recursos:

Evita-se gastos com manutenção de bens obsoletos e depreciados, direcionando os recursos para a aquisição de novos equipamentos com maior vida útil.

O Sistema de Registro de Preços permite a aquisição dos itens conforme a real demanda da Administração, evitando a estocagem desnecessária e otimizando o fluxo de caixa.

10.1.4. Flexibilidade na Aquisição:

O Sistema de Registro de Preços permite a aquisição dos itens conforme a real demanda da Administração, evitando a estocagem desnecessária e otimizando o fluxo de caixa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ações a Serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de grandes intervenções ou adequações estruturais prévias à celebração do contrato. Contudo, as providências a serem adotadas incluem:

11.1.1. Capacitação: Não se aplica para o objeto.

11.1.2. Adequação do Espaço Físico: Embora as obras no térreo estejam em fase final, é crucial assegurar que os espaços onde as cadeiras serão instaladas estejam prontos para o recebimento e que a logística de entrega e montagem seja planejada para minimizar interrupções.

11.1.3. Gestão do Patrimônio: Planejar o recebimento e a distribuição das cadeiras para as unidades demandantes, bem como a destinação adequada das cadeiras substituídas.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Análise de Correlação/Interdependência

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à aquisição das cadeiras que possam afetar ou ser afetadas pela sua execução. A contratação é autônoma, visando suprir uma necessidade específica de mobiliário.

13. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS**

13.1. Análise de Impactos e Medidas

Apesar de a aquisição de cadeiras não gerar impactos ambientais diretos significativos em sua utilização, são reconhecidos os impactos inerentes ao ciclo de vida do produto (produção, transporte e descarte). Para mitigá-los, a Administração buscará promover a cultura de uso racional para prolongar a vida útil do mobiliário.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

14.1. Conclusão sobre a Adequação da Contratação

Diante dos estudos técnicos e econômicos realizados, conclui-se pela total adequação e viabilidade da contratação de cadeiras operacionais por meio do Sistema de Registro de Preços. Esta modalidade se alinha com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021, e garantirá a satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Porto Alegre no que tange à substituição de mobiliário depreciado e à adequação das novas instalações, promovendo um ambiente de trabalho adequado e produtivo.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Fantin, Chefe de Setor**, em 14/07/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0931770** e o código CRC **1D701327**.